

**Despacho do Tribunal Geral de 4 de maio de 2018 — Abel e o./Comissão**(Processo T-197/17) <sup>(1)</sup>

**(«Responsabilidade extracontratual — Ambiente — Adoção pela Comissão de um regulamento relativo às emissões poluentes de veículos ligeiros de passageiros e comerciais — Pedido de reparação dos prejuízos materiais e morais alegadamente sofridos pelos demandantes — Inexistência de caráter real e certo do prejuízo — Situação suscetível de afetar moralmente qualquer pessoa — Inexistência de prejuízo reparável — Pedido de injunção»)**

(2018/C 240/49)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Demandante:* Marc Abel (Montreuil, França) e 1428 outros demandantes cujos nomes figuram em anexo ao despacho (representante: J. Assous, advogado)

*Demandada:* Comissão Europeia (representantes: J. F. Brakeland, M. Huttunen e A. Becker, agentes)

**Objeto**

Pedido nos termos do artigo 268.º TFUE e destinado a obter a reparação dos prejuízos que os demandantes alegam ter sofrido na sequência da adoção do Regulamento (UE) 2016/646 da Comissão, de 20 de abril de 2016, que altera o Regulamento (CE) n.º 692/2008 no que respeita às emissões dos veículos ligeiros de passageiros e comerciais (Euro 6) (JO 2016, L 109, p. 1).

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *Marc Abel e os outros demandantes cujos nomes figuram em anexo são condenados nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 151 de 15.5.2017.

**Despacho do Tribunal Geral de 16 de maio de 2018 — Argus Security Projects/Comissão e EUBAM Libya**(Processo T-206/17) <sup>(1)</sup>

**(«Recurso de anulação — Contratos públicos de serviços — Procedimento de concurso por negociação — Prestação de serviços de segurança no âmbito da Missão da União de Assistência à Gestão Integrada das Fronteiras na Líbia — Rejeição da proposta de um proponente e adjudicação do contrato a outro proponente — Elementos posteriores à adjudicação do contrato — Alteração substancial das condições iniciais do contrato — Recurso manifestamente improcedente»)**

(2018/C 240/50)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Argus Security Projects Ltd (Limassol, Chipre) (representantes: T. Bontinck e A. Guillerme, advogados)